**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da senhora Secretária da Secretaria Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 187/2015**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A(s) amostra(s), a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o **dia 02/03/2016**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 02/03/2016a partir das 09h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 02/03/2016** com início previsto para **às 09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A(s) amostra(s), os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 02/03/2016.**

**CREDENCIAMENTO: início as 09h00min do dia 02/03/2016.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09h30min do dia 02/03/2016.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R$ 894.238,66** (oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) conforme estimativa de preços constantes do **processo administrativo nº 187/2015.**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1-Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
3. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

**3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO II**, modelo de credenciamento.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2 – **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2.2 - **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

5.2.2.1 - **A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09h30min do dia 02/03/2016.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09h30min do dia 02/03/2016.**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme item 5.5 com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

**6 – DAS AMOSTRAS**

6.1 - **As empresas licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra dos itens\_\_02-07-11-12-13-14-19-23-28-38-44-46-48-49-52-65-69-70-76-77-78-79-80-81-82-84-87-89-91-95-102-108-116-117-123-129-130-132-135-137-159-161-177-178-179-180-181,caso tenha sido cotado, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, de acordo com a especificação constante neste Edital, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação.**

6.2 – **As amostras deverão estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.**

6.2.1 – **Serão consideradas as amostras previstas pelo edital que representem outros itens correlatos, quando estes diferirem em tamanho e/ou cor. Ex: Broca de alta rotação carbide n° 2/ n°03 / n° 04.**

6.2.2 – **Serão exigidas amostras distintas quando os itens correlatos diferirem em formato, modelo, forma de apresentação, composição, aplicação, finalidade e função.**

6.3 -**Somente serão analisadas as amostras do(s) detentor(es) da(s) melhore(s) proposta(s) e que tenha(m) atendido aos requisitos de habilitação. Neste caso, mediante concordância, a análise poderá ser antecipada.**

6.4 - **Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas e proposta ofertada, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança. Os produtos deverão proporcionar condições de segurança de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT, Certificação da ANVISA e, Registro no Ministério da Saúde, conforme cada caso.**

6.4.1 - **Caso a empresa primeira colocada seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço, e analisados os documentos de habilitação e a amostra apresentada, e assim sucessivamente até a declaração do vencedor do item.**

6.4.1.1 - **Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item reprovado.**

6.5 - **As marcas dos produtos ofertados na proposta deverão ser as mesmas das amostras.**

6.6 - **As amostras dos vencedores não serão devolvidas, as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de 15 (quinze) dias após a homologação na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antonio de Campos, 250, Centro, Registro/SP.**

6.7 - **Apenas os itens,01-03-04-05-06-08-09-10-15-16-17-20-21-22-24-25-26-27-29-30-31-32-33-34-35-36-37-39-40-41-42-43-45-47-50-51-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-66-67-71-72-73-74-75-83-85-86-88-90-92-93-94-96-97-98-99-100-101-103-104-105-106-107-109-110-111-112-113-114-115-118-119-120-121-122-124-125-126-127-128-131-133-134-136-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-162-168-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203,204-205, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar sob pena de desclassificação catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante sobre o item com identificação do mesmo, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações do produto ofertado, a não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou proposta.**

6.7.1 - **As informações (conforme subitem 6.7 do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições dos itens, constantes neste edital.**

6.7.2 - **A licitante deverá indicar o produto ofertado e o número do item correspondente, para facilitar a sua análise. A marca e modelo ofertados na Planilha Eletrônica deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação. A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação do item, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta. A licitante poderá sanar durante a sessão, caso seus catálogos estejam na condição mencionada neste item.**

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 - As licitantes **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **VALIDADE DA PROPOSTA**, **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **GARANTIA DA PROPOSTA**, **PRAZO DE ENTREGA**, **VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**

7.1.1 – **Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.**

7.1.1.1 – **No campo da Planilha Eletrônica destinada à MARCA do produto ofertado, deverá ser incluído além da marca, o seu respectivo MODELO.**

7.1.1.1.1 Para preencher a planilha eletrônica, a licitante deverá observar os descritivos constantes do Termo de Referência Anexo XIV, isso porque, a planilha eletrônica pode conter limitações de caracteres.

7.1.1.2 – **É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

7.1.2. – **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

7.1.3 – **O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.**

7.1.4 - **A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**

7.2 - **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.**

7.3 - **Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.**

7.4 - **Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta. Serão aceitos produtos de acordo com as especificações mínimas do edital ou comprovadamente superiores à estas.**

7.5 - **O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.**

7.6 - **Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

7.7 - **A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

7.8 – **As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica)**, **número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data**. Conforme modelo do **ANEXO IX**.

7.9 – A licitante **deverá apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que irá fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Edital**, respeitando o prazo de validade mínimo exigido na especificação de cada produto, a contar da data de entrega**, **bem como irá prestar a garantia dos produtos, que estão especificadas na sua descrição.** Conforme modelo do **ANEXO X.**

7.10 - A licitante **deverá apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que **reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação,** conforme modelo do **ANEXO XI**:

1. “**Alvará de Funcionamento de Empresas – AFE”** das categorias **PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS** expedido pela **ANVISA**;
2. “**Certificado de Boas Práticas de Fabricação”**emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, **dentro do prazo de validade**.

7.10.1 - **Caso não haja o Certificado do produto, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser apresentada comprovação, de que o produto é isento do Certificado de Boas Práticas de Fabricação**.

7.11 - **A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

1. **Apresentar cópia do Registro dos produtos licitados no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, OU cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação.**

7.11.1 - **Caso não haja registro do produto, conforme a alínea “a”, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é isento de inscrição na ANVISA.**

7.12 - **Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.**

7.13 - **Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, e deverá ser colocado o nº do item cotado para vinculá-lo a documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências, desde que não sanáveis na sessão, poderá acarretar em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.**

7.15 - O valor total estimado para o certame é de R$ 894.238,66 (oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

**7.16** - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

* Os itens 7.16 encontra amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão...)

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

8.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – **Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 –“Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; **(\*)**
3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; **(\*)**

**(\*) *As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.***

1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
   * 1. **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Administração aceitará como válidas as anteriormente expedidas em até 90 (noventa) dias a data da realização deste Pregão;
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) **Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

**b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)**

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)**

Ativo Total

SG = -----------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)**

Ativo Circulante

LC = -------------------------------------------------

Passivo Circulante

**b.2)** Caso algum índice do **subitem 8.1.3.alínea“b.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**subitem 1.2**) ou, considerando que a licitação será processada por item, ***será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante***, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

**8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO IV**;
2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**;
3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.Conforme modelo do **ANEXO VII**.
4. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**.
5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Conforme modelo do **ANEXO XII.**

**8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.

8.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.2.6 - Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 9.14. deste edital.

8.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.1 – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

9.1.1.1 - **De posse dos documentos de credenciamento, o Pregoeiro fará consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Governo Federal, e não será credenciada a(s) empresa(s) que estiverem penalizadas no Art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.**

9.1.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
3. Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
4. Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
5. Forem manifestamente inexequíveis;
6. As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM.**

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.6 – Os lances deverão ser formulados sobre **valor unitário**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **REDUÇÃO** |
| **1** | 0,19 |
| **2** | 0,82 |
| **3** | 0,84 |
| **4** | 0,15 |
| **5** | 0,16 |
| **6** | 0,39 |
| **7** | 0,32 |
| **8** | 0,30 |
| **9** | 0,30 |
| **10** | 0,30 |
| **11** | 0,25 |
| **12** | 0,28 |
| **13** | 0,28 |
| **14** | 0,33 |
| **15** | 0,50 |
| **16** | 0,50 |
| **17** | 0,43 |
| **18** | 0,49 |
| **19** | 0,43 |
| **20** | 0,49 |
| **21** | 0,43 |
| **22** | 0,25 |
| **23** | 0,86 |
| **24** | 0,10 |
| **25** | 0,06 |
| **26** | 0,80 |
| **27** | 0,80 |
| **28** | 0,80 |
| **29** | 0,80 |
| **30** | 0,80 |
| **31** | 0,80 |
| **32** | 0,80 |
| **33** | 0,80 |
| **34** | 0,80 |
| **35** | 0,80 |
| **36** | 0,80 |
| **37** | 0,80 |
| **38** | 0,80 |
| **39** | 0,80 |
| **40** | 0,80 |
| **41** | 0,80 |
| **42** | 0,80 |
| **43** | 0,80 |
| **44** | 0,41 |
| **45** | 0,08 |
| **46** | 0,10 |
| **47** | 0,11 |
| **48** | 0,11 |
| **49** | 0,06 |
| **50** | 0,16 |
| **51** | 0,08 |
| **52** | 0,08 |
| **53** | 0,08 |
| **54** | 0,08 |
| **55** | 0,40 |
| **56** | 0,09 |
| **57** | 0,91 |
| **58** | 0,85 |
| **59** | 0,85 |
| **60** | 2,90 |
| **61** | 4,02 |
| **62** | 0,29 |
| **63** | 0,24 |
| **64** | 0,22 |
| **65** | 0,29 |
| **66** | 0,14 |
| **67** | 0,14 |
| **68** | 0,14 |
| **69** | 0,14 |
| **70** | 0,09 |
| **71** | 0,09 |
| **72** | 0,09 |
| **73** | 0,09 |
| **74** | 0,09 |
| **75** | 0,39 |
| **76** | 0,08 |
| **77** | 0,19 |
| **78** | 0,19 |
| **79** | 0,19 |
| **80** | 0,19 |
| **81** | 0,19 |
| **82** | 0,19 |
| **83** | 0,46 |
| **84** | 0,19 |
| **85** | 0,50 |
| **86** | 0,46 |
| **87** | 0,12 |
| **88** | 0,09 |
| **89** | 0,09 |
| **90** | 0,11 |
| **91** | 0,11 |
| **92** | 0,11 |
| **93** | 0,11 |
| **94** | 0,11 |
| **95** | 0,06 |
| **96** | 0,11 |
| **97** | 0,20 |
| **98** | 0,68 |
| **99** | 0,68 |
| **100** | 0,42 |
| **101** | 0,33 |
| **102** | 0,42 |
| **103** | 0,12 |
| **104** | 0,12 |
| **105** | 0,35 |
| **106** | 0,36 |
| **107** | 0,35 |
| **108** | 0,08 |
| **109** | 0,47 |
| **110** | 4,70 |
| **111** | 0,47 |
| **112** | 0,12 |
| **113** | 0,13 |
| **114** | 0,68 |
| **115** | 0,77 |
| **116** | 0,16 |
| **117** | 0,35 |
| **118** | 0,35 |
| **119** | 0,35 |
| **120** | 0,36 |
| **121** | 0,36 |
| **122** | 0,34 |
| **123** | 0,51 |
| **124** | 0,37 |
| **125** | 0,56 |
| **126** | 0,63 |
| **127** | 0,23 |
| **128** | 6,09 |
| **129** | 0,46 |
| **130** | 0,54 |
| **131** | 0,39 |
| **132** | 0,23 |
| **133** | 0,23 |
| **134** | 0,40 |
| **135** | 0,35 |
| **136** | 0,13 |
| **137** | 0,05 |
| **138** | 0,05 |
| **139** | 0,23 |
| **140** | 0,23 |
| **141** | 0,33 |
| **142** | 0,33 |
| **143** | 0,38 |
| **144** | 0,38 |
| **145** | 0,38 |
| **146** | 0,15 |
| **147** | 0,26 |
| **148** | 0,26 |
| **149** | 0,23 |
| **150** | 0,10 |
| **151** | 0,01 |
| **152** | 0,01 |
| **153** | 0,01 |
| **154** | 0,81 |
| **155** | 3,23 |
| **156** | 0,49 |
| **157** | 0,24 |
| **158** | 0,15 |
| **159** | 0,11 |
| **160** | 1,55 |
| **161** | 0,19 |
| **162** | 0,26 |
| **163** | 0,44 |
| **164** | 0,29 |
| **165** | 0,08 |
| **166** | 0,10 |
| **167** | 0,01 |
| **168** | 0,23 |
| **169** | 1,04 |
| **170** | 1,04 |
| **171** | 1,03 |
| **172** | 1,04 |
| **173** | 1,04 |
| **174** | 1,04 |
| **175** | 1,04 |
| **176** | 0,03 |
| **177** | 4,05 |
| **178** | 4,13 |
| **179** | 5,21 |
| **180** | 0,01 |
| **181** | 0,38 |
| **182** | 0,04 |
| **183** | 5,51 |
| **184** | 8,90 |
| **185** | 5,93 |
| **186** | 5,00 |
| **187** | 6,83 |
| **188** | 7,75 |
| **189** | 4,45 |
| **190** | 15,28 |
| **191** | 127,29 |
| **192** | 6,29 |
| **193** | 16,78 |
| **194** | 49,65 |
| **195** | 30,02 |
| **196** | 83,45 |
| **197** | 27,13 |
| **198** | 5,12 |
| **199** | 36,46 |
| **200** | 5,27 |
| **201** | 2,05 |
| **202** | 3,85 |
| **203** | 3,17 |
| **204** | 57,86 |
| **205** | 2,56 |

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.1.1. - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.8.1.**

9.9 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 9.8.1.**

9.10 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.8.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11 -O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 9.8.1** e **9.9**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 9.8.,** com vistas à redução do preço.

9.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

9.13.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.13.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

9.13.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

9.13.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. **Substituição e apresentação de documentos, ou**
2. **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

9.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 - **Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2, alíneas “a”a “f”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

9.15.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 9.15** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.2 - **A comprovação de que trata o subitem 8.1.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

9.15.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.15.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

9.16 -Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 -Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

9.18 -Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

9.19 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.20 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 – **Após o atendimento dos requisitos de habilitação e amostras, será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es), sendo feita a adjudicação.**

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

10.1.1 – **A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.2 – **Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.**

10.1.3 – **As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.**

**11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

11.2 - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

11.8 – **A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** e **Termo de Ciência e Notificação**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

12.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e **Termo de Ciência e Notificação.**

12.4 – O não cumprimento do disposto no **subitem 12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

12.4.1.-**O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.**

12.4.2 - **No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

12.4.1 - **No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:**

1. **Alvará de Funcionamento de Empresas – AFE”** das categorias **PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS** expedido pela **ANVISA**;
2. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação”** emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, **dentro do prazo de validade**.

12.4.1.1 - **Caso não haja o Certificado do produto, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser apresentada comprovação, de que o produto é isento do Certificado de Boas Práticas de Fabricação**.

12.4.1.2 -**Caso o Alvará de Funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício.**

12.5 - **O descumprimento do subitem 12.4.1, desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 20.**

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13 – DA VIGÊNCIA**

13.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 - **As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.**

14.1.1 - **Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.**

14.1.1.2 – **Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, n°345 – Centro – Registro/SP e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - -Rua Sinfrônio Costa nº 686 – Centro.**

14.1.1.3 - **O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria interessada.**

14.2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

14.3 - **O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.**

14.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Edital e catálogos apresentados**, respeitando o prazo de validade mínimo exigido na especificação de cada produto, a contar a partir da data de entrega.**

**15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

16.1 - **O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.**

16.2 -**Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**

16.3 - **A contratada obrigar-se á a oferecer o prazo de garantia para os itens, que estão especificados na sua própria descrição, após a entrega dos produtos. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração, juntada ao Envelope nº 02 – “Habilitação”. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou a Secretaria Municipal de Saúde.**

16.3.1 - **Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.**

16.3.2 - **Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.**

16.3.3 - **A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.**

16.3.4 - **Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.**

**17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 – **A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Almoxarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, n°345 – Centro – Registro/SP e ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Sinfrônio Costa nº 686 – Centro.**

**O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

17.1.1 – **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

17.2 - **O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.**

17.2.1 – **As datas relacionadas no subitem 17.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.**

17.3 -**A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.**

17.4 -**As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.**

17.5 -**Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.**

**18 - DO REAJUSTE**

18.1 – **Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

18.1.1 - **Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.**

**19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

19.1 – Dos direitos

19.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2 – Das Obrigações

19.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. Efetuar o pagamento ajustado; e
2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
5. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

**20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - **Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:**

20.1.1 - **Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:**

1. **Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;**
2. **Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;**
3. **Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;**
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

20.2 - **Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

20.3 - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

20.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como não apresentar as documentações do item 12.4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

1. **Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;**
2. **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

20.5 – **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

1. **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e**
2. **Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;**
3. **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

20.6 - **As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.**

20.7 - **Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 20.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

20.8 - **A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

20.9 - **Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.**

20.9.1 - **O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**

20.9.2 – **A sanção estabelecida no subitem 20.1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

20.10 - **O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**

20.10.1 - **Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.**

20.10.2 – **Na impossibilidade da aplicação do subitem 20.10.1. o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

20.11 - **Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.**

**21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3. Tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4 -A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inexecução parcial ou total do contrato;
2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
3. Inobservância de dispositivos legais;
4. Dissolução de empresa Contratada;
5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no fornecimento;
5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.3.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

22.4 - **O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.**

22.5 - **Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado**.

22.6 - **É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E e disponibilizados no site:** [**www.registro.sp.gov.br**](http://www.registro.sp.gov.br)**.**

22.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VII –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA;**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO XII –MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;**

**ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Registro, 17 de fevereiro de 2016.

**DÉBORA GOETZ ACETO**

**Secretária Municipal de Administração**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .......... dias do mês de ....... do ano de dois mil e quinze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços n° 091/2015**, resultado da licitação e homologada pela Prefeita Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **QUANT** | **UNID** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços **(......../......../........ a ......../ ......../ ........),** durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.**

**Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.**

**Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, n°345 – Centro – Registro/SP, e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Sinfrônio Costa nº 686 – centro Registro/SP.**

**O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria interessada.**

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

**O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Edital e catálogos apresentados**, respeitando o prazo de validade mínimo exigido na especificação de cada produto, a contar a partir da data de entrega.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.**

**Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**

**A contratada obrigar-se á a oferecer o prazo de garantia para os itens, que estão especificados na sua própria descrição, após a entrega dos produtos. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração, juntada ao Envelope nº 02 – “Habilitação”. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.**

**Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.**

**A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.**

**Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, no Almoxarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, n°345 – Centro – Registro/SP, e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Sinfrônio Costa nº 686 – centro Registro/SP. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

**A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.**

**As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.**

**A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.**

**As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.**

**Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

**Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.**

**CLÁUSULAOITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos direitos

1.1 -Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

1. Efetuar o pagamento ajustado; e
2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
5. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
   1. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:
6. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
7. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
8. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
12. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
13. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
14. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

**CLÁUSULANONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 -**Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:**

1.1 -**Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:**

1. **Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;**
2. **Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;**
3. **Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;**
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

1.2 -**Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

1.3 -**Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

1.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como não apresentar as documentações do item 12.4.1 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

1. **Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;**
2. **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

1.5 – **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

1. **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e**
2. **Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;**
3. **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

1.6 -**As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.**

1.7 -**Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

1.8 -**A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

1.9 -**Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.**

1.9.1 -**O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**

1.9.2 –**A sanção estabelecida no subitem 1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

1.10 -**O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**

1.10.1 -**Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.**

1.10.2 –**Na impossibilidade da aplicação do subitem 1.10.1. o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

1.11 -**Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3. Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inexecução parcial ou total do contrato;
2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
3. Inobservância de dispositivos legais;
4. Dissolução de empresa Contratada;
5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. Atraso injustificado no fornecimento;
5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GILSON WAGNER FANTIN**

**Prefeito Municipal**

P/ Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Detentor da Ata**

P/ Fornecedor

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

R.G:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

R.G:

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

**O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 187/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (**microempresa OU empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 110/2015**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**ANEXO VII–MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**ANEXO VIII–MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial n° 110/2015.**

**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO/CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que a empresa irá fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Edital**, respeitando o prazo de validade mínimo exigido na especificação de cada produto, a contar da data de entrega, bem como irá prestar a garantia dos produtos, que estão especificadas na sua descrição.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que a empresa **reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação:**

1. “**Alvará de Funcionamento de Empresas – AFE”** das categorias **PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS** expedido pela **ANVISA**;
2. “**Certificado de Boas Práticas de Fabricação”** emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, **dentro do prazo de validade**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

Declaro, sob as penas de lei que a empresa (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Registro – SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

DETENTORA DA ATA: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME E CARGO: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E-MAIL INSTITUCIONAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E-MAIL PESSOAL: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DETENTORA DA ATA**

NOME E CARGO: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E-MAIL PESSOAL: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS LICITADOS.**

**A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PREENCHIDA NA PLANILHA ELETRÔNICA QUE ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE www.registro.sp.gov.br.**

**APÓS O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA, AMESMA DEVERÁ SER SALVA EM MIDIA, APÓS IMPRESSA E APRESENTADOS A PREFEITURA DENTRO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA.**

Obs: Para os itens que exigem certificado de boas praticas de fabricação, este deverá ser apresentado pelo vencedor quando da assinatura da Ata, caso seja isento, deverá comprovar esta condição.

Obs: Os licitantes deverão atentar-se para os itens que exigem amostra ou catálogos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **QDE. REQUIS.** | **UNIDADE** |
| 1 | Afastador Bruenings; Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 27 | UN |
| 2 | AFASTADOR BRANEMARK; Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 3 | AFASTADOR DE ORINGER. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 30 | UN |
| 4 | AFASTADOR FARABEUF. Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 27 | UN |
| 5 | AFASTADOR MINNESOTA. Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 27 | UN |
| 6 | AFASTADOR SENN MULLER. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 27 | UN |
| 7 | ALAVANCA APICAL Nº 301. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 8 | ALAVANCA APICAL Nº 302. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 30 | UN |
| 9 | ALAVANCA APICAL Nº 303. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 30 | UN |
| 10 | ALAVANCA APICAL Nº 304. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 30 | UN |
| 11 | ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL- Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 12 | ALAVANCA HEIDIBRINK Nº 3. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 13 | ALAVANCA HEIDIBRINK Nº 2. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 14 | ALAVANCA HEIDIBRINK Nº 1. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 15 | ALAVANCA POTT DIREITA. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 30 | UN |
| 16 | ALAVANCA POTT ESQUERDA. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 30 | UN |
| 17 | ALAVANCA SELDIN Nº 1L. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Autoclavável. Apresentar catálogo. | 20 | UN |
| 18 | ALAVANCA SELDIN Nº 1L (INFANTIL). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. | 20 | UN |
| 19 | ALAVANCA SELDIN Nº 1R. Aços inoxidáveis.  Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 20 | ALAVANCA SELDIN Nº 1R (INFANTIL). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 20 | UN |
| 21 | ALAVANCA SELDIN Nº 2. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000 Apresentar catálogo. | 30 | UN |
| 22 | ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 20 | UN |
| 23 | Alicate perfurador Ainsworth de dique de borracha p/ isolamento absoluto. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 7 | UN |
| 24 | APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.Apresentar catálogo. | 30 | UN |
| 25 | BLOCO DE PAPEL PLASTIFICADO P/ ESPATULAÇÃO 7X12CM - BL C/ 50 FLS. Apresentar catálogo. | 275 | UN |
| 26 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 150. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA.  Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 27 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 151. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 28 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 16. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 25 | UN |
| 29 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 222. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 30 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 23 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA .Classificação AISI.Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 31 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 53L. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 32 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 53R. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 33 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 65. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 34 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 68. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 35 | BOTICAO ADULTO/ENCAIXE AMERICANO Nº 69. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 36 | BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 1 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 37 | BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 151. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 38 | BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 16. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 15 | UN |
| 39 | BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 18L. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 40 | BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 18R. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 41 | BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 44. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 42 | BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 65. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 43 | BOTICAO INFANTIL/ENCAIXE AMERICANO Nº 68. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 44 | TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA (15 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 25 | UN |
| 45 | BRUNIDOR Nº 29. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 46 | BRUNIDOR Nº 33. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 25 | UN |
| 47 | CABO PARA BISTURI Nº 03. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 48 | CABO PARA BISTURI Nº 04. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.Apresentar amostra. | 25 | UN |
| 49 | CABO PARA ESPELHO CLINICO; Encaixe cônico rosca universal Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Apresentar amostra. | 150 | UN |
| 50 | CALCADOR PARA AMALGAMA 6335. Nº 4 Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 51 | CALCADOR PARA AMALGAMA WARD Nº 1. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 52 | CALCADOR PARA AMALGAMA WARD Nº 2. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 25 | UN |
| 53 | CALCADOR PARA AMALGAMA WARD Nº 3. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO90001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 54 | CALCADOR PARA AMALGAMA WARD Nº 5. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 55 | TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA (15 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 56 | CARTELA MOLDURA PARA FILME PERIAPICAL C/ 2 JANELAS - PCT C/ 100. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 57 | Cinzel de Alexander n°3. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 12 | UN |
| 58 | CINZEL DE ALEXANDER Nº 1. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 12 | UN |
| 59 | CINZEL DE ALEXANDER Nº 2. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 12 | UN |
| 60 | TESOURA PESCA PONTO 15CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 45 | UN |
| 61 | Avental de chumbo com protetor de tireoide odontológico 0,25 mm Pb em 100 KV com 0,25 mm Cu de filtração total. Certificações ANVISA, CA. Impermeável; flexível. Garantia de fabricação de 1 ano. Apresentar catálogo. | 5,0000 | UN |
| 62 | COMPASSO DE WILLIS. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1; Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 7 | UN |
| 63 | CONDENSADOR ENDODONTICO DE PAIVA: - KIT C/ 4 TAM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 64 | CONDENSADOR ENDODONTICO LATERAL DE PAIVA - KIT C/ 4 TAM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 65 | Curativo alveolar c/ a base de própolis, iodofórmio - embalagem 10 g com registro no ANVISA. Apresentar amostra. | 47 | UN |
| 66 | CURETA CIRURGICA DE LUCAS Nº 86. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 67 | CURETA DE ALVEOLO LUCAS Nº 85. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 10 | UN |
| 68 | CURETA DE ALVEOLO LUCAS Nº 86. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. | 15 | UN |
| 69 | CURETA DE ALVEOLO LUCAS Nº 87. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 10 | UN |
| 70 | CURETA DE DENTINA Nº 14. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 25 | UN |
| 71 | CURETA DE DENTINA Nº 17. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 20 | UN |
| 72 | CURETA DE DENTINA Nº 18. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 18 | UN |
| 73 | CURETA DE DENTINA Nº 19. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 18 | UN |
| 74 | CURETA DE DENTINA Nº 20. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.Apresentar catálogo. | 18 | UN |
| 75 | CURETA DE MOLT (DESCOLADOR 2/4). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 76 | CURETA LONGA P/ PULPOTOMIA Nº 4. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 25 | UN |
| 77 | CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 78 | CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 79 | CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 80 | CURETA PERIODONTAL MCALL 13/14. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 81 | CURETA PERIODONTAL MCALL 17/18. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 82 | CURETA PERIODONTAL MCALL 19/20. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 83 | CURETAS DE GODMAN-FOX Nº 4. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 30 | UN |
| 84 | CURETAS DE PERIODONTIA GRACEY Nº 1/2. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 85 | DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 (18 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 86 | DESCOLADOR DUPLO FREER. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 87 | ENXADAS MCCALL 4-8. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 88 | ESCULPIDOR DE HOLLENBACK Nº 3. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 89 | ESCULPIDOR DE HOLLENBACK Nº 3S. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 18 | UN |
| 90 | ESPATULA DE CERA Nº 7. Aços inoxidáveis.  Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 10 | UN |
| 91 | ESPATULA DE INSERÇAO PONTA ATIVA DE TITÂNIO Nº 1. Aços inoxidáveis. Cabo oco. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 92 | ESPATULA PARA CIMENTO Nº 24. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 30 | UN |
| 93 | ESPATULA PARA CIMENTO Nº 36. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 20 | UN |
| 94 | ESPATULA PARA CIMENTO Nº 50. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI . Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 20 | UN |
| 95 | ESPELHO BUCAL COM RODIO PLANO Nº 5, 24 mm com rosca universal. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Apresentar amostra. | 275 | UN |
| 96 | EXPLORADOR Nº 5 COM PONTA RETA. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO 9001:2000. Apresentar catálogo | 30 | UN |
| 97 | FOICES PONTAS MORSE 000 OU GOLDMAN-FOX Nº 1. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1.Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 98 | FORCEPS ADULTO Nº 203 COMPRIMENTO MINIMO DE 20 CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 99 | FORCEPS ADULTO Nº 210 COMPRIMENTO MINIMO DE 20 CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 100 | LIMA PARA OSSO DE MILLER Nº 1. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI . Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 101 | LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 12. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 102 | PEDRAS DE AFIAÇAO ARKANSAS COR BRANCA de 24 x 11 x 8 cm. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 103 | PINÇA ADSON COM DENTE (12 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 104 | PINÇA ADSON COM SERRILHA (12 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 105 | PINÇA ALLIS (15 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 106 | PINÇA BACKAUS COMP. (13 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 107 | PINÇA BACKHAUS (10 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 108 | PINÇA CLINICA PARA ALGODAO Nº17. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 15 | UN |
| 109 | PINÇA COLLIN (20 CM) Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 110 | Pinça Cushing curva com serrilha (17 cm). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 111 | PINÇA CUSHING RETA COM SERRILHA (17 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 112 | PINÇA DENTE DE RATO (14 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 113 | PINÇA DENTE DE RATO (16 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 114 | PINÇA DIETHRICH (14 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 115 | PINÇA DIETHRICH (16 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 116 | PINÇA ENDODONTICA TIPO PERRY COM CANALETA. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 117 | PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 118 | PINÇA HEMOSTATICA MICRO-MOSQUITO PONTA CURVA (12 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 119 | PINÇA HEMOSTATICA MICRO-MOSQUITO PONTA RETA (12 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 30 | UN |
| 120 | PINÇA KELLY CURVA (14 CM) E DE (16 CM ). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 30 | UN |
| 121 | "PINÇA KELLY RETA (14 CM) E DE (16 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000." Apresentar catálogo | 30 | UN |
| 122 | PINÇA MULLER P/ PAPEL DE ARTICULAÇÃO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 10 | UN |
| 123 | PINÇA PALMER P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA . Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 5 | UN |
| 124 | PINÇA PEAN MURPHY (14CM) E DE (16 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR. ISO9001:2000 Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 125 | PINÇA/FORCEPS PARA RAIZ INFERIOR. Aços inoxidáveis, Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000Apresentar catálogo | 20 | UN |
| 126 | PINÇA/FORCEPS PARA RAIZ SUPERIOR. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 20 | UN |
| 127 | TESOURA MAYO-STILLE RETA (14 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 128 | PINO ROSQUEÁVEL INTRA RADICULAR 10 TAMANHOS DIFERENTES C/ 2 ROSQUEADORES MANUAIS;Registro na ANVISA - CX C/ 120 UN. Apresentar catálogo | 30 | UN |
| 129 | PORTA AGULHA MATHIE COMP. 14CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 130 | PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 30 | UN |
| 131 | PORTA ALGODÃO DE INOX. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 20 | UN |
| 132 | PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000 Apresentar amostra. | 40 | UN |
| 133 | PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 40 | UN |
| 134 | PORTA RESIDUO DE INOX. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000 Apresentar catálogo | 30 | UN |
| 135 | SERINGA ANESTESICA CARPULE COM REFLUXO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 50 | UN |
| 136 | SINDESMOTOMO. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 137 | SONDA EXPLORADORA Nº 17. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar amostra. | 18 | UN |
| 138 | SONDA EXPLORADORA Nº 5. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000.Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 139 | SONDA NABERS 2N. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 140 | SONDAS MILIMETRADAS TIPO WILLIAMS/23. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 141 | TESOURA CIRURGICA CURVA (14 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 142 | TESOURA CIRURGICA RETA (14 CM) Aços inoxidáveis,Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1,Registro ANVISA, Classificação AISI  Certificado NBR ISO9001:2000 .Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 143 | TESOURA CIRURGICAS TIPO GOLDMAN/FOX Nº 16. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 144 | TESOURA GOLDMAN-FOX SERRILHADA CURVA (11 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 145 | TESOURA GOLDMAN-FOX SERRILHADA RETA (11 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 146 | TESOURA IRIS CURVA 11 CM. Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 147 | TESOURA JOSEPH CURVA (15 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 148 | TESOURA JOSEPH RETA (15 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 149 | TESOURA MAYO-STILLE CURVA (14 CM). Aços inoxidáveis. Norma ASTM/ABNT /NBR ISO 715321-1. Registro ANVISA. Classificação AISI. Certificado NBR ISO9001:2000. Apresentar catálogo | 18 | UN |
| 150 | FIXADOR CELULAR EM AEROSOL PARA CITOLOGIA ONCOTICA TUBO COM 100ML - unidade. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra. Registro no MS/ANVISA. Apresentar catálogo. | 300 | UN |
| 151 | SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 3,0ML (SEM AGULHA), GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO LUER-LOK, ROSCA DUPLA - UNIDADE - confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico Luer-Lok, de rosca dupla, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada, com dispositivo de segurança conforme NR32 , embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. Apresentar CBPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.. | 8000 | UN |
| 152 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CALIBRE 30 X 8, CORPO DE AÇO INOX, SILICONIZADA. corpo de aço inox, siliconizada, bisel longo, trifacetado, nivelada e polida, ponta aguçada, canhão em plástico na cor conforme padrão universal, com dispositivo de segurança. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente que permita visualização do conteúdo. Estéril, com data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. Apresentar CBPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Reembalada em caixa com 100 peças. | 10000 | UN |
| 153 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, CALIBRE 40 X 12, CORPO DE AÇO INOX, SILICONIZADA. corpo de aço inox, siliconizada, bisel longo, trifacetado, nivelada e polida, ponta aguçada, canhão em plástico na cor conforme padrão universal, com dispositivo de segurança. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente que permita visualização do conteúdo. Estéril, com data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O vencedor do item deverá apresentar CBPF no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou comprovação de isenção do mesmo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Reembalada em caixa com 100 peças. | 9000 | UN |
| 154 | DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML - - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carbohidrases, apresentado concentração total mínima de 35%, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pHna faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. O fornecedor do produto deverá apresentar fichas dos itens: a) atividade e quais enzimas o produto contém e suas concentrações enzimáticas; b) vida útil do produto após diluição; c) proporção da diluição; d) tempo de permanência do instrumental na diluição; e) laudos descrevendo sua análise química e concentração enzimática, e ensaio de irritabilidade cutânea, ocular e de pH.Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. | 50 | UN |
| 155 | FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO 10CMX10M - impregnado com etileno-bisoleamida (EBO), permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Com base de papel complementado com guia de mensuração da ferida,que poderá ser recortado, de facil aplicação. Indicado para profilaxia de úlceras de pressão e fixação de curativo. Embalado individualmente e não estéril. Rolo tamanho 10cm X 10m. Apresentar amostra. | 300 | RL |
| 156 | HIDROGEL AMORFO - BISNAGA COM 85 GRAMAS - transparente, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos. É indicado para o desbridamento autolítico de áreas necrosadas e/ou com esfacelo e na estimulação do crescimento do tecido de granulação, lesões superficiais ou profundas, incisões cirúrgicas e queimaduras. Embalado individualmente em bisnaga. Não estéril. Bisnaga com 85gramas,aproximadamente. Apresentar amostra. | 600 | UN |
| 157 | HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1% - GALÃO COM 5 LITROS - Galão com 5 litros. Registro no MS/ANVISA. Apresentar amostra. | 300, | UN |
| 158 | MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSAO ADULTO - para Aparelho de Pressão Adulto. Apresentar amostra. | 50 | UN |
| 159 | Alcool Gel 70% frasco com 250 ml.Registro no MS/ANVISA.Apresentar amostra. | 2000 | FR |
| 160 | Teste rápido para gravidez - em tiras – urina, sensibilidade HCG≥0,25MUI/ML, – caixa com 100 tiras - armazenagem em temperatura ambiente Registro no M.S./ANVISA. Apresentar CBPF.Apresentar amostra na proposta. | 240 | CX |
| 161 | Alcool Gel 70% frasco com 01 litro.Registro no MS/ANVISA. Apresentar amostra. | 140 | FR |
| 162 | Pera de Silicone para Eletrocardiograma Adulto na cor Azul. Apresentar catálogo | 100 | UN |
| 163 | DESINCROSTANTE EM PÓ - EMBALAGEM COM 1 KG - concentrado a base de ortofosfato trissódico com alto poder dissolvente, emulsionante e dispersante, para limpeza de artigos médico-hospitalares, odontológicos, instrumentais metálicos, utensílios e vidrarias impregnados de matéria orgânica - Embalagem com 1kg. Apresentar amostra. Registro no MS/ANVISA. | 15 | UN |
| 164 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - descartável, confeccionada em vinil (resina vinílica), não pigmentada (na cor natural do vinil), não estéril, face interna e externa lisas com virola no punho; e na modelagem ambidestra, sem adição de pó absorvível (talco), tamanho P. Caixa com 100 unidades. Registro no MS/ANVISA. Apresentar amostra. Apresentar CBPF. | 250 | CX |
| 165 | MASCARA SILICONIZADA PARA INALAÇÃO - ADULTO - para inalação adulta. Registro no MS/ANVISA. Apresentar amostra. | 300 | UN |
| 166 | MASCARA SILICONIZADA PARA INALAÇÃO - PEDIÁTRICA - Registro no MS/ANVISA. Apresentar amostra | 300 | UN |
| 167 | SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA COM MEIO STUART - para coleta de amostras com meio Stuart estéril, haste plástica. contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. Apresentar CBPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | 1500 | UN |
| 168 | LANTERNA CLINICA - Lanterna para avaliação clínica, com lâmpada halógena, alimentada por duas pilhas tipo palito ou pequena, corpo externo metálico, protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão Liga/desliga. Apresentar catálogo | 20 | UN |
| 169 | MÁSCARA LARÍNGEA - N° 01 - Máscara laríngea descartável para acesso supra-glótico às vias aéreas em situações de emergência, com as seguintes características: - Nº 01, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; protetor ante-mordedura; presença de duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico para passagem de sonda naso-gástrica; cuff de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; barras de proteção contra obstrução da epiglote; conector padrão de 15mm; identificação de tamanho gravada no tubo e visível; em pvc atóxico; isenta de látex; esterilizadas e embaladas individualmente, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. . | 20 | UN |
| 170 | MÁSCARA LARÍNGEA - N°1,5 - Máscara laríngea descartável para acesso supra-glótico às vias aéreas em situações de emergência, com as seguintes características: - Nº 1,5, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; protetor ante-mordedura; presença de duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico para passagem de sonda naso-gástrica; cuff de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; barras de proteção contra obstrução da epiglote; conector padrão de 15mm; identificação de tamanho gravada no tubo e visível; em pvc atóxico; isenta de látex; esterilizadas e embaladas individualmente, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.. | 20 | UN |
| 171 | MÁSCARA LARÍNGEA - N° 02 - Máscara laríngea descartável para acesso supra-glótico às vias aéreas em situações de emergência, com as seguintes características: - Nº 02, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; protetor ante-mordedura; presença de duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico para passagem de sonda naso-gástrica; cuff de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; barras de proteção contra obstrução da epiglote; conector padrão de 15mm; identificação de tamanho gravada no tubo e visível; em pvc atóxico; isenta de látex; esterilizadas e embaladas individualmente, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | 20 | UN |
| 172 | MÁSCARA LARÍNGEA - N° 2,5. Máscara laríngea descartável para acesso supra-glótico às vias aéreas em situações de emergência, com as seguintes características: - Nº 2,5, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; protetor ante-mordedura; presença de duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico para passagem de sonda naso-gástrica; cuff de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; barras de proteção contra obstrução da epiglote; conector padrão de 15mm; identificação de tamanho gravada no tubo e visível; em pvc atóxico; isenta de látex; esterilizadas e embaladas individualmente, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | 20 | UN |
| 173 | MÁSCARA LARÍNGEA - N° 03 - Máscara laríngea descartável para acesso supra-glótico às vias aéreas em situações de emergência, com as seguintes características: - Nº 03, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; protetor ante-mordedura; presença de duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico para passagem de sonda naso-gástrica; cuff de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; barras de proteção contra obstrução da epiglote; conector padrão de 15mm; identificação de tamanho gravada no tubo e visível; em pvc atóxico; isenta de látex; esterilizadas e embaladas individualmente, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | 20 | UN |
| 174 | MÁSCARA LARÍNGEA - N° 04 Máscara laríngea descartável para acesso supra-glótico às vias aéreas em situações de emergência, com as seguintes características: - Nº 04, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; protetor ante-mordedura; presença de duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico para passagem de sonda naso-gástrica; cuff de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; barras de proteção contra obstrução da epiglote; conector padrão de 15mm; identificação de tamanho gravada no tubo e visível; em pvc atóxico; isenta de látex; esterilizadas e embaladas individualmente, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | 20 | UN |
| 175 | MÁSCARA LARÍNGEA - N° 05 - Máscara laríngea descartável para acesso supra-glótico às vias aéreas em situações de emergência, com as seguintes características: - Nº 05, pré-curvada para permitir inserção com uma das mãos e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização; protetor ante-mordedura; presença de duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos e acesso gástrico para passagem de sonda naso-gástrica; cuff de vedação anatômico com válvula e linha de insuflação separada do tubo; barras de proteção contra obstrução da epiglote; conector padrão de 15mm; identificação de tamanho gravada no tubo e visível; em pvc atóxico; isenta de látex; esterilizadas e embaladas individualmente, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | 20 | UN |
| 176 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - N° 07 - composto de látex natural, centrifugado a 60%, tamanho nº 07 – caixa contendo 02 unidades – Registro no MS/ANVISA.Apresentar amostra | 180 | UN |
| 177 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NORMAL - Com engrenagens resistentes ao cair de uma queda de até 76 cm, sem quebrar e sem perder a calibração. Face do visor grado a laser para maior precisão: com escala de 0 a 300 mmHg. Manômetro com rotação de 360º para facilitar leitura; anel amortecedor de borracha anti-impacto; leve e sem látex; braçadeira em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos. Garantia de calibração por 05 anos. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos. Deverá possuir certificado da ANVISA, INMETRO e Boas Práticas de Fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra. | 100 | UN |
| 178 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO - Com engrenagens resistentes ao cair de uma queda de até 76 cm, sem quebrar e sem perder a calibração. Face do visor grado a laser para maior precisão: com escala de 0 a 300 mmHg. Manômetro com rotação de 360º para facilitar leitura; anel amortecedor de borracha anti-impacto; leve e sem látex; braçadeira em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos. Garantia de calibração por 05 anos. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos. Deverá possuir certificado da ANVISA, INMETRO e Boas Práticas de Fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra | 50 | UN |
| 179 | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Com engrenagens resistentes ao cair de uma queda de até 76 cm, sem quebrar e sem perder a calibração. Face do visor grado a laser para maior precisão: com escala de 0 a 300 mmHg. Manômetro com rotação de 360º para facilitar leitura; anel amortecedor de borracha anti-impacto; leve e sem látex; braçadeira em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos. Garantia de calibração por 05 anos. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos. Deverá possuir certificado da ANVISA, INMETRO e Boas Práticas de Fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra | 50 | UN |
| 180 | Pote plástico descartável, transparente, com boca larga (50mm), tampa de rosca (40mm), graduado em milímetros em cor escura, capacidade de 35 a 50ml. Apresentar amostra | 1000 | UN |
| 181 | Eletrodo descartável para ECG - Modelo MSGST - 0,6, Espuma, Gel sólido (Adulto/Infantil). Pacote contendo 50 unidades - O produto deverá possuir Registro na Anvisa. Apresentar amostra | 200 | UN |
| 182 | Cloreto de sódio 0,9% estéril solução parenteral isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, sistema fechado, envasado em bolsa flexível em PVC com 250ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, volume, número de lote,com data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade. Apresentar amostra. Registro no M.S./ANVISA. Apresentar CBPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | 10000 | UN |
| 183 | Contra-ângulo para micro-motor com irrigação externa, rotação máxima de 25 mil RPM, passível de uso com brocas tipo AR e FG de 1,6 mm de diâmetro, auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos, confeccionado em aço inox. Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; ISO 9001;Garantia minima de 1 (um) ano. Apresentar catálogo | 20 | UN |
| 184 | Amalgamador capsular de alta energia, mínimo de 4.200 Hz/min, com movimentos helicoidais, digital 110V ou bivolt; Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação. Garantia mínima de 02 anos. Apresentar catálogo. | 5 | UN |
| 185 | Caneta de alta rotação máxima 380 mil RPM, acoplamento Borden, spray triplo, sistema troca broca press-button, torque 0,13 Ncm, auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos comprovados; recartilha soft; confeccionada em aço inox; Registro no MS; Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Certificado ISO 9001; Um ano de garantia. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 186 | Caneta de alta rotação pediátrica de 380.000 a 420.000 RPM, acoplamento Borden, spray único, sistema troca broca FG, torque 0,11Ncm, auto-clavável até 135°C; Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; 1 Ano de Garantia, Certificado ISO 9001, ANVISA. Apresentar catálogo | 10 | UN |
| 187 | Cuba ultrassonica para limpeza de instrumental aquecida; gabinete em plástico; cuba em aço inox; tampa removível transparente; capacidade util, 2.1l; frequência ultra-sônica 42 KHz, - 110V ou bivolt; Registro no MS; Anvisa; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia minima de 1 (um) ano. Apresentar catálogo | 7 | UN |
| 188 | Destilador de água - pot. mínima 600 Watts. 220v ou bivolt, capacidade de 4L com Registro no MS; ANVISA; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia mínima de 02 anos. Apresentar catálogo | 2 | UN |
| 189 | Incubadora p/ teste biológico p/ 4 ampolas, bivolt, 10W ou bivolt; com Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação. Garantia de 02 anos. Apresentar catálogo. | 25 | UN |
| 190 | Kit acadêmico auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos comprovados, contendo: 1.Caneta de alta rotação: máximo 380 mil RPM, acoplamento Borden, spray triplo, sistema troca broca FG, torque 0,13 Ncm; 2.Micro-motor: intra de 5 a 25 mil RPM, c/ ajuste de rotação, c/ irrigação interna, c/ reversão, acoplamento Borden; 3.Contra-ângulo: para micro-motor com irrigação externa, rotação máxima de 200 mil RPM, relação de transmissão 1:5, p/ pontas FG de 1,6 mm de diâmetro; 4. Peça reta: para micro-motor com irrigação externa, rotação máxima de 25.000 RPM, relação de transmissão de 1:1, p/ pontas de 2,35 mm de diâmetro; com Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Certificado ISO 9001 Apresentar catálogo. | 20 | UN |
| 191 | Conjunto Odontológico Completo - com volta à zero automática (programada de fábrica) e 2 posição de trabalho automática (programada pelo cirurgião dentista), estofamento anatômico injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de PVC sem costuras, (com capa protetora, lavável); base de chapa de aço, com isolação de PVC; articulação central dupla com apoio de braço curto, de ambos os lados da cadeira; movimentos acionados por moto redutores elétrico de corrente continua 24 volts; elevação: mínima 340mm – máxima 830mm, 6 movimentos: 4 movimentos individuais e 2 movimentos automáticos, acionamento dos movimentos da cadeira através de comando de pé independente, móvel e com funções integradas; movimentos de subida e descida do assento, elevação do encosto; tensão de trabalho de 24V, Frequência: 50/60HZ. Potência máxima: 280VA; 2. Unidade de água: com sugador, localizada ergonomicamente ao lado da cadeira, tubulação embutida sem mangueira corrugada, estrutura em plástico injetado; peça integrada ao suporte das mangueiras com suporte para acomodar copo, removível e de fácil limpeza, porta detritos sólidos, sistema de acionamento de água para enxágüe da cuspideira regulado através de registro; Sugador de 6,3mm saliva acionado por sistema de sucção com mangueira reforçada acionamento independente e com filtro de retenção de detritos sólidos. Sistema de água pressurizada em garrafa tipo PET (1 litro). 3. refletor: com intensidade de 25.000 Lux, lâmpada halogena 5000º K, luz fria; cabeçote injetado em plástico com proteção; pega mão fixo e duplo, braço multiarticulado acionamento liga/desliga e acionamento das intensidades no comando de pé independente de funções integradas móveis. 4. equipo/cart: reversível para canhoto, mesa comandada manualmente pelo profissional, dotada de quatro pontas: 1 seringa tríplice, 1 baixa rotação, 2 alta rotação. Puxador com estrutura em plástico injetado, com proteção UV, mesa integrada ao suporte de instrumentos (peça única); mangueiras internas e externas de silicone, com encaixe borden 2 furos dispondo de regulagem de spray do tipo anelar; mesa de instrumentos com seringa de 3 funções com bico giratório e destacável p/ esterilização em autoclave até 135o C, regulagens individuais de ar e água; funções dos instrumentos de alta e baixa rotação acionados no comando de pé, com sistema funcionamento e acionamento progressivo, reversível para destro e canhoto (ambidestro). 5. mocho: Mocho com sistema de elevação do assento e encosto; movimentos por um sistema de gás pressurizado; base com 5 rodízios, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costura lavável ergonômico com regulagem longitudinal. Com Registro no MS;e ANVISA; Garantia de 02 anos. Apresentar catálogo. | 3 | UN |
| 192 | Fotopolimerizador a LED - pot. min.1.200 mW / cm², com ponta de polímero, com protetor ocular , sem fio; potencia automática inicial de 450 mw em até 10 segundos; aumento automático da potencia para 1200 mw após 10 segundos iniciais; sinal sonoro a cada 10 segundos; desligamento automático após 50 segundos; sistema de proteção térmica contra superaquecimento; bivolt; com Com Registro no MS; ANVISA; Certificado ISO 9001 e Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia de 02 anos. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 193 | NEBULIZADOR PORTÁTIL - Modelo clínico com alça para transporte, capacidade para nebulização simultânea para até 04 pacientes, mínimos de 04 terminais de saída, dotados de válvula de retenção, que bloqueiam o fluxo de ar quando o circuito de nebulização não estiver conectado, com capacidade de funcionar com 01, 02, 03 ou 04 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico de aproximadamente 1/8hp - Bivolt. Registro no Ministério da Saúde. Deverá acompanhar acessórios (máscara adulto e infantil). Apresentar catálogo | 5 | UN |
| 194 | Aparelho de RX odontológico móvel com controle a distância 70 KVp ; tensão de rede 127V/220V(Bivolt);potência de entrada 1200VA;frequência de rede 50/60Hz;corrente de tubo 7mA;tempo de exposição 60ms a 3,2s ;comprimento do cilindro 200mm ; colimar retangular 30 x 40 mm; filtro equivalente: 1,5mm;dimensão do foco do tubo 0,08 x 0,08 mm ;fator de resfriamento: 1,30 s ;alcance do braço pantográfico ;2100 cm ;peso Liquido 77,0Kg;Registro na ANVISA; Certificado do INMETRO ;Norma NBR IEC-60601-1,NBR IEC-60601-2-7;Certificado CE .Garantia mínima de 1 ano . Apresentar catálogo. | 10 | UN |
| 195 | Aparelho Ultrassom Piezoelétrico Freqüência na faixa de 29KHz a 32KHz portátil, com bomba peristáltica, chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato; sintonia automática de freqüência; ajuste do nível da potencia ultrassônica; caneta do ultrassom (com sistema de capa removível) e caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavaveis; pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; sistema eletro-pneumatico sincronizado com vávulas solenóides; despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; filtro de ar com drenagem semi-automática; Kit p/ esterilização, acompanha o suporte (03) insertos e chave de aperto; gabinete confeccionado em plástico resistente; Bivolt - Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação. ANVISA ;Garantia mínima de 02 anos.Apresentar catálogo. | 5 | UN |
| 196 | Autoclave horizontal de mesa, vol. 42L, câmara em aço inoxidável de 2 mm de espessura, com despressurização e desaeração automática; 06 ciclos de esterilização, secagem com porta fechada, dimensão interna da câmara: (d x p) 30cm diâmetro x 60 cm de profundidade, com 4 bandejas e suporte para envelopes; com válvulas solenóides para exautão do vapor, entrada de ar na câmara interna e abastecimento de água; anel de vedação e sistema hidráulico com tubulações em silicone; conexões em latão ; conformidade com normas NBR 11817; potência 1.600W, 220V. Registro no MS, Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Certificado ISO 9001; Garantia mínima de 02 anos.Apresentar catálogo. | 5 | UN |
| 197 | Bisturi eletrônico transistorizado, potência mínima de 70W, corte e coagulação, eletrodos em aço inox, pedal de comando 110V; Registro no MS, Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia mínima de 02 anos. Apresentar catálogo. | 2 | UN |
| 198 | Caneta de alta rotação máxima 380 mil RPM, acoplamento Borden, spray triplo, sistema troca broca FG, torque 0,13 Ncm, auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos comprovados; recartilha soft; confeccionada em aço inox; Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; 1 Ano de Garantia;Certificado ISO 9001;ANVISA. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 199 | Localizador apical endodôntico com medição a partir de 20 mm, digital, desligamento automático, bateria recarregável, resposta acústica com controle de nível de som e canal de comunicação p/ conexão a computador; 110 V ou bivolt; Registro no MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia mínima de 02 anos. Apresentar catálogo. | 2 | UN |
| 200 | Micro-motor de 5 a 25 mil RPM, c/ ajuste de rotação, c/ irrigação interna, c/ reversão, acoplamento Borden, auto-clavável até 135° C por mais de 1000 ciclos; Registro na ANVISA; MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO 9001Garantia mínima de 02 anos. Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 201 | Negatoscópio com lupa 19x33 cm 110V ou bivolt; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia mínima de 02 anos. Apresentar catálogo. | 5 | UN |
| 202 | Peça reta para micro-motor com irrigação externa, rotação máxima de 25.000 RPM, relação de transmição de 1:1, p/ pontas de 2,35 mm de diâmetro, auto-clavável até 135°C por mais de 1000 ciclos, Registro na ANVISA; MS; Certificado de Boas Praticas de Fabricação;ISO 9001 Garantia minima de 1 ano. Apresentar catálogo. | 20 | UN |
| 203 | Seladora temporizada com selagem mínima de 13mm de largura, 29 cm de comprimento, tensão mínima de saída 22 volts; potência de 330W, com resistência-fita de aço inoxidável 110W ou bivolt; controle digital de temperatura;suporte para rolos e faca de duplo corte Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Registro na ANVISA;Garantia mínima de 02 anos.Apresentar catálogo. | 15 | UN |
| 204 | DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Aplicação: Para uso em pacientes adultos e pediátricos em paradas cardiorespiratória e cuidados cardiovasculares de emergência.  Características Gerais: Portátil, Microprocessado, Funcionamento a bateria; IP55 conforme IEC – 60529, Resistente a quedas e vibrações; Onda bifásica exponencial truncada ou retílinea; Autonomia da bateria não recarregável para:  Aproximadamente 120 Choques com carga máxima; Tempo de carga para 150 Joules = até 10 segundos;  Protocolo configurado de fábrica de acordo com normas Vigentes  Mostrador digital para acompanhamento dos passos do procedimento;  Funções:  Alarmes audiovisuais; Instruções audiovisuais para RPC; Ajuste automático da carga de disparo; Detecção automática do batimento cardíaco; indicador ou alarme de bateria e ou bateria fraca; Normas e Certificados: IP55.  Apresentar registro e ou certificados para as normas:  Registro Anvisa; CBPF ou certificado equivalente; Segurança elétrica; Compatibilidade eletromagnética;  Acessórios:  02 Eletrodo adesivo descartável adulto com garantia mínima de 01 (hum) ano de validade a partir da data de entrega;  02 Eletrodo adesivo descartável infantil com garantia mínima de 01 (hum) ano de validade a partir da data de entrega;  bolsa para armazenamento;  Demais acessórios necessários para garantir o perfeito e completo funcionamento dos equipamentos;  Garantia do produto: no mínimo de 12 meses, a contar da entrega na Unidade Requisitante. Apresentar catálogo | 15 | UN |
| 205 | NEBULIZADOR PORTÁTIL - Compressor - Tensão de operação do inalador: 127/220 (VCA); frequência: 50/60Hz; consumo: 15W; frequência de ultrassom; 1,7MHz; Taxa de nebulização; 1,0 ml/min. Registro no Ministério da Saúde. Deverá acompanhar acessórios (máscara adulto e infantil). Apresentar catálogo | 10 | UN |

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 187/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIOS DE REGISTRO.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_ FONE:(------) \_\_\_\_\_\_\_ FAX: (-----)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2015.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.